

LEI MUNICIPAL Nº 208 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional
Interesse Público e dá Outras Providências.**

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2024, com a realização de concurso público e havendo aprovados, serão rescindidos, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos e vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
01	Professor de Matemática	20h
03	Professor de Língua Portuguesa	20h
02	Professor de Geografia	20h
01	Professor de História	20h
04	Professor de Educação Física	20h
02	Professor de Língua Inglesa	20h
02	Professor de Ciências	20h
27	Professor de Pedagogia	20h
02	Professor de Pedagogia – AEE	20h
13	Monitor de Escola	40h
04	Serventes	40h
01	Psicóloga	20h

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei, para os cargos de professor, são as que constam no Anexo I, da Lei Municipal nº

058/2015, de 08 de dezembro de 2015 e para os demais cargos, são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 076/2002.

Art. 3º Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a), para os cargos de professor, os direitos previstos na Lei Municipal nº 058, de 08 de dezembro de 2015 e para os demais cargos, os direitos previstos na Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002.

Parágrafo único – A seleção do(a) contratado(a), dar-se-á pela lista de aprovados em concurso público ou por processo seletivo simplificado de provas e títulos ou de títulos.

Art. 4º Atendendo a necessidade do ensino, para os cargos de professor, facultar-se-á a ampliação da carga horária contratada, em regime suplementar, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

Art. 5º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 07 de dezembro de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
Publique-se

Rodrigo Vecchi
Secretário de Administração